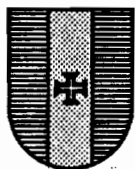


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 105

Terça - feira, 27 de Agosto de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 892/91:

Rectifica a Resolução nº. 813/91.

#### Resolução nº. 893/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 33, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - 2ª Fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº. 163/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

### VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº155/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

#### Portaria nº. 156/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

#### Portaria nº. 159/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 892/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 813/91.

Assim, onde se lê:

"... Subdivisão 01 ...", deve ler-se "...Subdivisão 03 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 893/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 33, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - 2ª. Fase", em que são expropriados Egdio Romualdo da Silva e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente, Miguel José Luis de Sousa.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 163/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência de (Quatro Milhões Setecentos e Sessenta Nove Mil Escudos); de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo - Esta portaria entra em vigor no dia 24 de Julho de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Pel' O Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa. - O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

Assinada em 24 de Julho de 1991. -

SEC	CLASSIF. ECON			CLASSIF. ECON Código	CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	Cap	Div	S Div					
.02	.01			.01		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL GABINETE REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO		
				.01.01		Despesas com o Pessoal		
				.03	1.01.0	Remunerações Certas e Permanentes	977	
				.06	1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	100	
				.09	1.01.0	Pessoal em Qualquer outra situação	1 192	
				01.03		Participações e Prémios		
				.04	1.01.0	Segurança Social	2500	
				.02.03		Contribuições para a Segurança Social		
				.01	1.01.0	Aquisição de Serviços		1000
				.06	1.01.0	Encargos das Instalações		1000
				7	1.01.0	Comunicações		2769
						Transportes		
						Total	4769	4769

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS**

**Portaria nº 155/91**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da verbas inscritas sob a Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) do Orçamento Regional para 1991, inerente ao Serviço Regional de Estatística (05), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando a necessidade de se criar a rubrica 01.01.02 - Pessoal além dos Quadros;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquelas necessidades;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional das Finanças o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência, reforço e criação de verba na importância global de 3. 723.000\$00 (três milhões setecentos vinte e três mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Junho de 1991.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças, 12 de Junho de 1991. - O Vice - Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica, Miguel José Luís de Sousa. - O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORGÂN.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNC.			
05	0	0	.01.00.00 .01.00			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica Serviço Regional de Estatística		
			.01		1.01.0	Despesas com pessoal		
			.02		1.01.0	Remunerações certas e permanentes:		
			.03		1.01.0	Pessoal dos Quadros	750	3 723
			10		1.01.0	Pessoal além dos Quadros	886	
			.02.00		1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	180	
			.05		1.01.0	Subsídio de Refeição		
			.03.00		1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais	35	
			0.02		1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie	22	
			.04		1.01.0	Segurança Social:	1850	
						Abonos de família		
						Contribuição para a Segurança Social		
						Total.....	3723	3723

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO**

**Portaria 156/91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2.350.000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04.Fev. autorizar o seguinte:

1ª - Que se proceda à transferência de verba, no montante de 2.350\$00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2ª - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo e Cultura e Emigração.

Assinada em 09 de Julho de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes. - O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, João Carlos Nunes Abreu

Classif Org.			Classif Econ.	Classif Func	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Cap	Div	S Div					
50	10	.07	02 .02.03 10 .04 .04.03. .01	8.08.0 8.08.0	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO  Investimentos do Plano Animação e acontecimentos especiais Iniciativas Diversas Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Outros Serviços Transferências Correntes Famílias Particulares	2350 2350	2350
					Total	2350	2350

(Contos)

**Portaria nº 159/91**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1991, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 4.225.000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº46/84, de 04 de Fevereiro, autorizar o seguinte:

1º- Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 4.225.000\$00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor em 91.Jul.22.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 22 de Julho de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes. - O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, João Carlos Nunes Abreu

Classif Org.			Classif. Econ.	Classif.	Rubrica	Reforços ou Inscricões (contos)	Anulações (contos)
Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Func.			
.01	.01	.00	.01 .01.03	.04 .8.08.0	.06 - Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio Gabinete do Secretário Regional Despesas com o pessoal Segurança social Contribuições para a Segurança Social Centro das Comunidades Madeirenses	600	
	.03	.00	.01 .01.01	.01 .8.08.0	Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		600
					Total do capítulo	600	600
.02	.00	.00	.01 .01.01	.03 .8.08.0	Direcção Regional do Turismo Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes	405	
				.05 .8.08.0	Pessoal contratado a prazo Pessoal aguardando aposentação		100
			.01.02	.01 .8.08.0	Abonos variáveis ou eventuais Gratificações variáveis ou eventuais		80
			.01.03	.05 .8.08.0	Segurança social Acidentes em serviço		225
					Total do capítulo	405	405
.03	.00	.00	.01 .01.01	.02 .7.01.0	Direcção Regional dos Assuntos Culturais Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes	3 200	
				.03 .7.01.0	Pessoal além dos quadros Pessoal contratado a prazo		3 200
					Total do capítulo	3200	3200
50	.02	.00	.01 .01.01	.04 .8.08.0	Investimentos do Plano Sistema de Incentivos ao Investimento Turístico (SIIT) Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes	20	
			.05 .05.02		Pessoal em regime de tarefa ou se avença Subsídios Instituições de crédito		
				.03 .8.08.0	Outras instituições de crédito		20
					Total do capítulo	20	20
					Total Geral	4225	4225



Preço deste número: 36\$00

		ASSINATURAS				
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00	
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00	
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00            A estes valores acrescem os portes de correio            (Portaria n.º 277/98, de 31 de Dezembro)</p>						

Execução gráfica "Jornal Oficial"